

## **1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

De um lado:

- (i) **ATHOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Rua Santa Clara, 215, bairro Parque Industrial San Jose – CEP 06.715-867, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.199.571/0001-95, neste ato representada na forma do seu Contrato Social. (“Parte Contratada”);

E, de outro lado:

- (ii) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, com sede na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 2, S/N, Quadra 1-B Lote 48/50 Sala 909/910, Edifício Montreal Office, Cidade de Vera Cruz, CEP 74.980-970, inscrita no CNPJ/MF sob n. 55.401.178/0011-8, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Parte Contratante”);

Parte Contratada e Parte Contratante doravante referidas isoladamente como “Parte” e em conjunto como “Partes”;

### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) em 19 de setembro de 2012, as Partes celebraram Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato de Prestação de Serviços”), por meio do qual foram estabelecidas as premissas para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva (“Serviços”) em equipamentos da Parte Contratante relacionados em documento anexo ao Contrato de Prestação de Serviços (“Equipamentos”);
- (ii) em 14 de agosto de 2013, as Partes ajustaram verbalmente pela alteração do CNPJ e endereço de faturamento da Parte Contratante;
- (iii) em 02 de janeiro de 2017, as Partes acordaram verbalmente por acrescentar Equipamentos ao escopo dos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços, assim como ajustar o valor da remuneração pelos Serviços em decorrência do acréscimo de Equipamentos ao escopo do Contrato de Prestação de Serviços;
- (iv) em 03 de abril de 2017, a Parte Contratada alterou o endereço da sua sede social;
- (v) o Contrato de Prestação de Serviços encontra-se vigorando por prazo indeterminado;
- (vi) as Partes desejam aditar o Contrato de Prestação de Serviços para (a) ratificar e formalizar (a.1) a alteração do CNPJ e endereço de faturamento da Parte Contratante; (a.2) o acréscimo de Equipamentos ao escopo dos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços; (a.3) o ajuste do valor da remuneração pelos Serviços em decorrência da alteração do escopo dos Equipamentos sujeitos à prestação de Serviços; (a.4) a alteração do endereço da sede social da Parte Contratada; e (b) prorrogar o prazo de vigência contratual;

**RESOLVEM**, as Partes, de comum acordo, celebrar este 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços (“1º Aditivo”), conforme as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA 1. ADITAMENTO**

1.1. As partes, de comum acordo, resolvem ratificar e formalizar a alteração do CNPJ e endereço de faturamento dos Serviços objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços, para que a partir de 14 de agosto de 2013 passe a constar contra a filial da Parte Contratada do Estado de Goiás, mantida sob o CNPJ/MF n. 55.401.178/0011-8 e no endereço da "Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 2, S/N, Quadra 1-B Lote 48/50 Sala 909/910, Edifício Montreal Office, Cidade de Vera Cruz, CEP 74.980-970".

1.2. As Partes, de comum acordo, resolvem ratificar e formalizar o acréscimo de Equipamentos ao escopo do Contrato de Prestação de Serviços para que, a partir de 02 de janeiro de 2017, a Relação de Equipamentos sujeitos aos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços passe a contemplar os Equipamentos do Anexo A deste 1º Aditivo".

1.3. As Partes, de comum acordo, resolvem, ainda, ratificar e formalizar que, em razão da alteração do escopo dos Equipamentos sujeitos aos Serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços, a partir de 02 de janeiro de 2017, o valor da remuneração fixa mensal pela prestação dos Serviços passe de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para R\$ 74.999,82 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

1.4. Tendo em vista a deliberação do Item 1.3 acima, a partir de 02 de janeiro de 2017, o item 4.1 do Quadro Resumo do Contrato de Prestação de Serviços passa a vigorar com a seguinte redação:

*"4.1. Valor mensal: será equivalente a remuneração fixa de R\$ 74.999,82 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e tributários, eventualmente incidentes."*

1.5. As Partes, de comum acordo, resolvem ratificar e formalizar a alteração do endereço da Parte Contratada para que desde 03 de abril de 2017 passe a constar como: "Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, Rua Santa Clara, 215, bairro Parque Industrial San Jose – CEP 06.715-687".

1.6. As Partes, de comum acordo, resolvem, por fim, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços para que, a partir dessa data, passe a vigorar pelo período adicional de 36 (trinta e seis) meses, com início em 05 de outubro de 2018 e término em 09 de abril de 2021.

1.7. Tendo em vista a deliberação do Item 1.5 acima, o item 5.1 do Quadro Resumo do Contrato de Prestação de Serviços que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"5.1. Prazo de vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com início em 05 de outubro de 2018 e término em 04 de outubro de 2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo a ser celebrado pelas partes."*

## **CLÁUSULA 2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

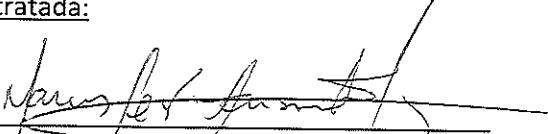
2.1. As Partes ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, as quais permanecem vigentes e inalteradas, na medida em que não tenham sido expressamente modificadas por este 1º Aditivo.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para se dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, autorizados os registros e/ou averbações competentes.

São Paulo, 08 de outubro de 2018.

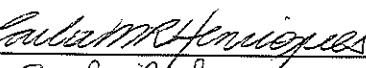
Parte Contratada:

  
ATHOS GESTÃO E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Parte Contratante:

  
Roberto Gomes Nogueira  
Diretor  
CPF: 395.234.738-91  
CNPJ: 23.572.038/0001-01  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO  
DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI

Testemunhas:

1. 

Nome: Carolina Henrique  
RG: 39340597-7  
CPF: 069325777-22

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:  
CPF:

[PÁGINA DE ASSINATURA DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2018]

**ANEXO A – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**